



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 20 de julho de 2024, em cumprimento ao respeitável mandado retro extraído dos autos 0035621-49.2018.8.16.0182 de Cumprimento de sentença, em que é exequente HERMENEGILDO JOSE LUCCA e executados DEBORA CRISTINA CECCON e RAFAEL FERNANDO CECCON, dirigi-me aos locais descritos no mandado e lá sendo procedi à penhora e avaliação da seguinte bem:

Um veículo **Volkswagen Gol, 1.0, 2005/05, de placas AMN-5943**, preto, em estado de conservação ruim, conforme fotos em anexo.

Em relação à carroceria, o bem apresenta calcinação méida no capô e no teto. O parachoque frontal se encontra quebrado. O porta malas precisa de um cano de PVC para se manter aberto.

O interior do veículo se encontra em estado de conservação regular, com bancos de tecido sem danos, som automotivo com entrada para pen-drive, sem entrada de CD ou conexão Bluetotth, e vidros elétricos; ar condicionado.

Em relação ao motor, não foi possível testá-lo uma vez que o carro estava sem bateria, contudo, as imagens sugerem que o cabeçote se encontra comprometido com muita oxidação e, aparentemente, faltando parafusos. Existem peças fixadas com arame.

Também não foi possível testar nada da parte elétrica ou eletrônica, ante a falta de uma bateria.

O senhor Edson, que acompanhou a diligência afirmou que tanto o motor quanto a parte elétrica funcionam.

Não estão presentes estepe, macaco ou triângulo de sinalização.

Dois dos pneus estão "carecas" e dois estão em bom estado de conservação.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

O preço médio do veículo em julho de 2024, segundo a tabela fiipe é de R\$ 13.536,00.

Realizada a penhora, diante do estado ruim de conservação do veículo, o avaliei em 38% abaixo do valor da tabela FIPE, ficando o bem **avaliado em R\$ 8.392,32.**

Não localizei em sites de venda veículos com parâmetros similares ao acima descrito para comparações, sendo a avaliação realizada com base na tabela FIPE e estado do veículo.

Bocaiuva do Sul, 26 de julho de 2024.

Thomas Daniel dos Santos Ramos
(Técnico Judiciário Cumpridor de Mandados)

